



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 165/2025

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade ao servidor LAERCIO MACEDO DA SILVA, matrícula 1.859, Artífice, Categoria Pleno, Padrão N, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R\$ 3.529,31 (três mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo, de acordo com os §§ 5º e 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Artífice, Categoria Pleno, Padrão N, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, Lei Complementar nº 196/2011 (PCCV), Decreto nº 241/2013 e Lei nº 5.191/2024.....R\$ 2.276,98

- 55% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar nº 196/11 e Portaria nº 680/2020.....R\$ 1.252,33

- TOTAL.....R\$ 3.529,31

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 08 de abril de 2025.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA A CONFERÊNCIA REGIONAL
DA NORTE-FLUMINENSE DE SAÚDE DO TRABALHADOR E
DA TRABALHADORA – Alteração de Endereço**

O Conselho Municipal de Saúde de Macaé, no uso de suas atribuições e em cumprimento à legislação do Sistema Único de Saúde - SUS, em especial à Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, convidam os municípios e todas as entidades e Instituições que compõem a Sociedade Civil Organizada para participar da Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, com o objetivo do fortalecimento do Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios para efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do estado em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como direito humano.

1. Debater o tema: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora com Direito Humano, elaborando propostas que atendam ao território e encaminha-las à etapa Estadual da 5ª CESTT, como cumprimento de etapa regional, conforme convocação na Deliberação CES-RJ Nº 285, de 12/06/2024.

2. A participação da CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA ocorrerá por meio do preenchimento do formulário de inscrição, de forma eletrônica, a ser disponibilizado no link no Portal da Prefeitura Municipal de Macaé, com número de inscrição condicionada a capacidade física do local e respeitada a paridade de representatividade legal.

3. A CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será realizada no dia 10/04/2025, com início previsto para às 08h00min e término às 17h00min, de forma presencial, no Teatro do Sindipetro, rua Tenente Rui Lopes Ribeiro nº 257, Centro - Macaé-RJ, das 8h às 17h.

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 02 de março de 2025.

LUCAS DIAS RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

 **2ª Conferência
Regional da Saúde
do Trabalhador
e da Trabalhadora
da Norte-Fluminense**

RESOLUÇÃO CMS/ MACAÉ Nº 03/2025

**“DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO,
REGULAMENTO E A PROGRAMAÇÃO DA 2ª
CONFERENCIA REGIONAL DE SAÚDE DO
TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DA NORTE
FLUMINENSE.”**

O Conselho Municipal de Saúde de Macaé, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal nº 8142/90, Lei Complementar nº 141/2012, Resolução MS/CNS nº 453/2012, Lei Municipal CMS nº 3233/2009 e Regimento Interno do CMS.

Considerando a Plenária do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Ordinária de 13/03/2025, com a Resolução CMS/Macaé Nº - 02/2025, que tomou público a composição da Comissão Organizadora da pela Resolução CNS/MS Nº 723, de 09 de novembro de 2023 e da Deliberação CES-RJ Nº 285, de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial, em 17 de maio de 2024, Ano L, Nº 89, parte I, página 40, SEJ-080001/011705/2024 pelo Edital de Chamamento Publicado no Diário Online de Macaé, Edição 1158, Ano V, em 25 de fevereiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público o Regimento Interno, Regulamento e Programação da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PEDRO PAULO PIRES DE CARVALHO
Conselheiro / Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologa a Resolução CMS 03/2025 do Conselho Municipal de Saúde.

DR. LUCAS DIAS RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

**REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DO
TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DA NORTE FLUMINENSE**

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º A 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, corresponde à Etapa Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, convocada pela Resolução CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023, que terá por tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”, tem por objetivo o fortalecimento do Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios da região norte fluminense para efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais da região em defesa do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano. E três eixos de discussão, que visam debater toda a complexidade da política nacional de saúde do trabalhador e trabalhadora, sendo eles: **Eixo 1** – Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, **Eixo 2** - As Novas Relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, e **Eixo 3** - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense será realizada no dia 10 de abril de 2025 (quinta-feira), no Teatro do Sindipetro NF, rua Tenente Rui Lopes Ribeiro nº 257 Centro, Macaé-RJ, das 8h às 17h.

SEÇÃO II

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 3º A etapa regional terá por finalidade apresentar as informações necessárias para a participação na 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, elegendo as propostas que atendam ao território e encaminha-las à etapa Estadual da 5ª

CESTT-RJ, conforme convocação na Deliberação CES-RJ Nº 285, de 12/06/2024, cumprindo a etapa regional rumo a 5ª CNSTT.

Art. 4º A eleição para as pessoas Delegadas da etapa regional para a 5ª CESTT-RJ serão eleita em Plenária de Eleição, durante a realização da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, conforme distribuição de vagas constantes no Anexo II do Regulamento da 5ª CESTT-RJ.

§1º O critério adotado para distribuição de vagas foi o número de habitantes por Região, contemplando a Região Norte Fluminense com 20 (vinte) Delegados para etapa Estadual, sendo 50% do segmento usuário, 25% do segmento profissionais de saúde e 25% do segmento gestor e/ou prestador de serviço de saúde.

§2º Para a delegação com 20 (vinte) delegados titulares, haverá uma lista para suplentes.

§3º A Eleição das Pessoas Delegadas será coordenada por um membro da Comissão Organizadora e pelo representante regional da Norte Fluminense no CES-RJ.

§4º A listagem de delegados titulares e suplentes deverá ser feita em formulário próprio da Comissão Organizadora Regional e assinada pelos delegados eleitos, representante regional e pela Coordenação da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense.

§5º As pessoas delegadas serão eleitas na Plenária de eleição na 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, de acordo com a sua participação integral e efetiva em toda Conferência.

§6º Só poderão ser eleitas para a 5ª CESTT-RJ pessoas presentes na Plenária de Eleição, que ocorrerá na Plenária Final.

§7º Após a eleição da Delegação da Norte Fluminense para a 5ª CESTT-RJ os nomes serão lidos para Homologação da Plenária da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense.

§8º Serão considerados para o segmento profissional de saúde: O município que se apresente como profissional de saúde, vinculado ou não a qualquer instituição do SUS, sindicatos profissionais ou Conselhos de Classe.

§9º Serão considerados para o segmento gestor de saúde: O munícipe ocupante de cargo comissionado ou nomeado para alguma função pública ou da iniciativa privada de entidade com vínculo ao SUS (filantrópica, organização social, ou prestador de serviço).

§10º Serão considerados para o segmento usuário de saúde: Todos os demais munícipes não vinculados aos segmentos gestor/prestador ou profissional de saúde.

§11º O cidadão deve se identificar no credenciamento, podendo fazer uma autodeclaração.

Art. 5º A 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, será realizada no 10 de abril de 2025 (quinta-feira), Teatro do Sindipetro NF, rua Tenente Rui Lopes Ribeiro nº 257 Centro, Macaé-RJ, das 8h às 17h.

Parágrafo único. A participação ocorrerá por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdBU4EsGIVSIZ4-IOH_Miz-JAKBhStrhN-dIE7m-7bNcA1hvg/viewform?usp=header e presencialmente diretamente no dia e local do evento, caso ainda haja vaga disponível.

Art. 6º. A programação será aprovada pela Comissão Organizadora da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e anexada ao regimento.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 7º O tema central da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, será: **“Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”**, o qual será desenvolvido em 3 (três) eixos e seus respectivos sub eixos, conforme abaixo:

• Eixo I – Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

DIRETRIZ 1 – Construção da política, inclusão das ações de Saúde do Trabalhador como responsabilidade do SUS.

A história de luta por condições de trabalho decente no Brasil vem de longa data. Diversos documentos, publicações, relatos históricos ou ainda outras formas de registros nos demonstram o quanto as lutas sociais por melhores condições de trabalho e saúde foram transformadoras. A inclusão das ações de Saúde do Trabalhador como responsabilidade do SUS constituiu uma das maiores vitórias da classe trabalhadora no processo da constituinte.

• Eixo II - As Novas Relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

DIRETRIZ 2 – Exploração do Trabalho e Resistência Trabalhadora.

A Nova realidade virtual aumentada, os novos materiais multidimensionais (3D), o armazenamento em nuvem, as novas biotecnologias, ou ainda, as novas neuro tecnologias que permitiram as formulações do trabalho altamente precarizado, com possibilidades concretas de causar danos à saúde de trabalhador e da trabalhadora, os direitos e conquistas na proteção social dos trabalhadores e trabalhadoras foram desconstruídos, tornou-se legal a precarização acelerada do trabalho, a terceirização irrestrita com a reforma trabalhista, com a reforma previdenciária e tantos outros ataques a direitos sociais.

• Eixo III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras

DIRETRIZ 3 -Todo Poder emana do povo. A participação da comunidade na gestão do SUS é garantia pela Lei 8.142 de 1990 em instâncias colegiadas como as Conferências de Saúde e os Conselhos de Saúde, com a representação de vários segmentos sociais.

Como sabemos, a 8ª Conferência Nacional de Saúde foi a primeira realmente democrática em nosso país. É a partir dela que a participação e o controle social são incorporados como princípios organizativos da Saúde, junto com a universalização, a equidade e a integralidade. Tudo isso se reflete na criação e organização do SUS. No campo da saúde do trabalhador e da trabalhadora (STT), a participação é ainda mais importante porque é exatamente onde se apresenta com maior evidência o conflito capital-trabalho. Por isso, a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora tem como tema central Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano. O poder popular marcou a conquista de direitos sociais, de participação e controle social.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º A será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora Regional da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, conforme Resolução CMS02/2025;

Art. 9º O funcionamento da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense será conforme programação anexa ao presente regimento.

Art. 10 Serão discutidos 3 (três) eixos temáticos e constituirão 3 (três) grupos de trabalho, cada grupo receberá um eixo com seus respectivos subeixos e propostas das etapas municipais consolidadas.

§1º Cada grupo de eixo temático entregará a mesa principal, no máximo, 15 (quinze) propostas, sendo 10 (dez) aprovadas na plenária final para a Etapa Estadual.

§2º Todos os participantes terão direito a voz, os delegados das etapas municipais direito a voz e voto

Art. 11 Para cada grupo de trabalho, serão designados mediador e relator indicados pela Comissão Organizadora Regional.

Art. 12 O relatório será aprovado na plenária final, homologado pela Comissão Organizadora Regional da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, e encaminhado à Comissão Organizadora da 5ª CESTT-RJ e a Subcomissão de relatoria da 5ª CESTT-RJ.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art.13 A Comissão Organizadora da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense tem as seguintes atribuições:

I- Promover a realização da Conferência Regional - Etapa regional da 5ª CESTT-RJ e CNSST, atendendo às deliberações dos Conselhos Nacional e Estadual de Saúde;

II- Elaborar o Regimento Interno e publica-lo;

III- Elaborar o Relatório Final Plenária Ampliada e dar o encaminhamento previsto neste regimento;

IV- Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense e não previstas nos itens anteriores.

CAPÍTULO VI Dos(as) Participantes

Art. 14 A 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, terá o público dos munícipes dos 8 (oito) munícipes que compõem a região de saúde da Norte Fluminense, sendo: Macaé, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Conceição de Macabu, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana e São João da Barra, respeitando a capacidade do espaço e a inscrição realizada antecipadamente pelo link.

Art. 15 A 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, os participantes estão distribuídos nas seguintes categorias: Participantes, com direito a voz em todas as atividades; Convidadas e Convidados, com direito a voz nos Grupos de Trabalho, Delegados eleitos nos seus respectivos municípios, com direito a voz e voto, nos grupos de trabalho, nas atividades e na plenária final;

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.15 As despesas com a realização da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, serão custeadas pela Secretaria Municipal da Saúde de Macaé.

CAPÍTULO VIII DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS - GRUPOS DE TRABALHO

Art. 16 São instâncias de decisão da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense:

I- Plenária Final;

II- Homologação dos Delegados/

Art. 17º Os Grupos de Trabalho (GTs) contarão com a seguinte organização:

I. Instalação e início dos debates deverão ocorrer com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos credenciados/os presentes;

II. Após a instalação prevista no item I, a votação ocorrerá com qualquer número de presentes nos Grupos de Trabalho;

III. As atividades serão dirigidas por um(a) mediador(a) com a função de organizar as discussões do Grupo de Trabalho, realizar o processo de verificação de quórum, controlar o tempo e organizar a participação dos credenciados e convidados.

Art. 18º Nos termos do Regimento Interno da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, convocada pela Resolução CNS nº 680, de 05 de agosto de 2022 e da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, os Grupos de Trabalho (GT) serão compostos paritariamente entre os segmentos das usuárias/os (50%), trabalhadores da saúde (25%) e gestores e prestadores (25%), sendo as convidadas e convidados distribuídos pelos Grupos de Trabalho proporcionalmente ao seu número total.

Art. 19º Os grupos de trabalho têm a finalidade de, no consolidado de propostas da etapa preparatória regional, nas palestras e debates, apreciar e eleger as diretrizes e ações prioritárias para compor o relatório final da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, observados critérios específicos de funcionamento.

§1º A garantia da paridade está subordinada à efetivação do credenciamento.

§2º Caberá à Comissão Organizadora a distribuição dos credenciados os, observando a paridade definida no caput deste artigo, das convidadas/os e até o limite numérico de cada GT.

§3º A apreciação do consolidado de diretrizes e propostas de ações será precedida de uma palestra que abordará os conteúdos do Eixo Temático sob a responsabilidade do grupo.

§4º Cada grupo de trabalho deverá priorizar 01 (um) Eixo Temático e selecionar 10 (dez) propostas de ações correlacionadas com o respectivo eixo.

§5º Os Debates são sessões não deliberativas que têm a finalidade de apresentar e qualificar os debates em torno da temática da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, e serão orientadas por ementas propostas pela Comissão Organizadora, de acesso aos convidados e participantes nas atividades não deliberativas, com direito à voz.

§6º Os Grupos de Trabalho são instâncias deliberativas para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado dos Grupos.

§7º Os convidados serão escolhidos entre os segmentos que compõem o controle social e pessoas com conhecimento e experiência na área de saúde ou em temáticas que guardam afinidade com os eixos da Conferência.

Art. 20º O debate será feito por meio da manifestação escrita ou verbal dos participantes, garantindo-se ampla oportunidade de participação no tempo estipulado para o debate e em número de inscrições compatível com o tempo disponível para o debate, tendo prioridade para manifestação aos inscritos pela primeira vez.

Parágrafo único – O tempo máximo para cada manifestação será de até 03 (três) minutos improporáveis, exceto para as pessoas com deficiência auditiva e demais pessoas com deficiências ou patologias que tenham dificuldade de comunicação, cujo tempo será de até 06 (seis) minutos.

Art. 21º Os Grupos de Trabalho deverão apreciar e deliberar sobre todo o conteúdo do Consolidado de Diretrizes e Propostas de Ações.

§1º Não será permitida apresentação de propostas novas.

§2º Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis dos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático e do Tema Central, compõem o Relatório Final da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, salvo se apresentar conflito com outra proposta aprovada ou que ainda esteja para análise da Plenária Final, quando deverá ser submetida à Plenária Final.

CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES

Art. 22º A 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, aceitará as moções encaminhadas à Comissão Organizadora até às 14h do dia 10/04/2025 e devem seguir critérios específicos.

§1º Somente os membros da Comissão Organizadora poderão propor a apreciação e votação de Moção.

§2º As propostas de Moções somente serão aceitas se o seu conteúdo for de repercussão regional;

§3º A Comissão Organizadora da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, disponibilizará formato oficial para redação das moções e as assinaturas de credenciados que aporem a moção constarão no formulário próprio.

§4º As propostas de Moções somente serão aceitas se estiverem preenchidas em formulário próprio fornecido pela Comissão Organizadora;

§5º Para ser submetida à votação na Plenária Final, a moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 30% (trinta por cento) credenciados.

§6º As propostas de Moções serão submetidas à apreciação e votação, não cabendo discussão e/ou debate das mesmas, obedecendo aos critérios de funcionamento da Plenária Final;

§7º A comissão organizadora organizará as moções recebidas, obedecendo aos critérios deste Regulamento e agrupando-as por tema, para serem submetidas à Plenária Final.

CAPÍTULO X DA PLENÁRIA FINAL

Art. 23º A Plenária Final terá a finalidade de:

I - Apreciar e “homologar” as Diretrizes e Propostas de Ações aprovadas nos Grupos de Trabalho,

II - Apreciar e votar as Diretrizes e Propostas de Ações que não foram suprimidas ou não alcançaram o percentual de 70% (setenta por cento), em 03 (três) grupos de trabalho;

III - Apreciar as propostas de Moções de âmbito regional;

Art. 24º A organização da Plenária Final obedecerá aos critérios específicos.

§1º A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;

§2º Serão designadas 2 (dois) coordenadores(as), 2 (dois) relatores(as) e 2 (dois) secretários(as) para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.

§3º Os coordenadores(as) terão a função de submeter à apreciação e votação às (os) delegadas/os, as propostas de Moções e o Relatório Consolidado oriundo dos Grupos de Trabalho;

§4º Os Secretários(as) da Mesa terão a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos participantes e apoiar as coordenadoras/coordenadores no desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 25º O funcionamento da Plenária Final obedecerá aos critérios específicos.

§1º A Comissão de Relatoria projetará o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas das etapas municipais e avaliados pelo Grupo de Trabalho.

§2º Serão informadas as propostas já aprovadas na fase do Grupo de Trabalho.

§3º Serão informadas as propostas que tiverem supressão total e as que foram excluídas por não obterem a votação mínima na fase de grupos de trabalho.

§4º Serão lidas e votadas todas as propostas remetidas à Plenária por Eixo Temático.

§5º Durante a leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho será assegurado às (aos) participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados na Plenária Final.

§6º No caso de alteração da mesma proposta em grupos diferentes, os proponentes deverão reunir-se para tentar consenso ou redação única para submeter nos grupos;

§7º As secretárias/secretários da Mesa registrarão os destaques, questões de encaminhamento e “questões de ordem” solicitadas pelas (os) participantes, onde os destaques poderão ser:



I. Supressão total
 II. Supressão parcial;
 III. Alteração;
 IV. Aditamento da proposta sem alterar o sentido.
 §9º Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização da (o) delegado (a) durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Comissão Organizadora na Secretaria da Mesa.
 §10º As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio, fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura do Relatório Consolidado das Propostas e Diretrizes destacados oriundas dos Grupos de Trabalhos à Secretaria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado.
 §11º Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados.
 §12º Concluída a leitura do Relatório Consolidado de Propostas e Diretrizes destacadas oriundas dos Grupos de Trabalhos, os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;
 §13º Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência.
 §14º Os destaques, que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto, não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final.
 §15º Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, a (o) proponente/proponente terá (03) (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá a sua (seu) opositora/opositor para defender a manutenção do texto original.
 §16º Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos.
 §17º Será submetido à votação o destaque apresentado em relação à proposta original do Relatório Consolidado de Propostas e Diretrizes destacadas oriundas dos Grupos de Trabalhos.
 §18º A proposta original do Relatório será sempre a proposta de número 1 (um).
 §19º Não será permitida a manifestação "pela ordem ou esclarecimento" durante o regime de votação.
 §20º As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando a/o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento.
 §21º Quando o item for destacado por mais de um participante, as (os) proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Secretaria da Mesa para apreciação e votação da Plenária.
 §22º Quando o item for destacado por mais de um/uma participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 (um) contra cada um dos destaques.
 §23º A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta.
 §24º A Coordenação da Mesa assegurará às/ aos participantes manifestarem-se "pela ordem", sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado.
 §25º As Delegadas/os terão direito à voz e voto;
 §26º As Convidadas/os e Participantes livres terão direito à voz;
 §27º Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas e Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho na Plenária Final;
 §28º A Plenária Final da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, será considerada habilitada a aprovar propostas, com "quórum" mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Delegadas/os credenciadas/os presentes;
 §29º Não havendo "quórum", encerra-se a Plenária Final.
 §30º A apreciação das propostas de Moções será após a conclusão da apreciação do Relatório Consolidado de Propostas e Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho.
 §31º As Moções serão aprovadas pela maioria simples de Delegadas/os presentes.
 §32º A homologação da eleição das/os delegadas/os realizada na Plenária dos Segmentos ocorrerá por maioria simples de Delegadas/os presentes.

Art. 26º Concluída a votação das moções, seguir-se-á a homologação da eleição das Delegadas/os realizada nas Plenárias dos Segmentos.

Art. 27º A Delegação Regional para a 5ª CESTT-RJ será eleita em Plenária de Eleição, durante a realização da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, conforme distribuição de vagas constantes no Anexo II do Regulamento da 5ª CESTT-RJ.

§1º O critério adotado para distribuição de vagas foi o número de habitantes por Região, contemplando a Região Norte Fluminense com 20 (vinte) Delegadas para etapa Estadual, sendo 50% do segmento usuário, 25% do segmento profissionais de saúde e 25% do segmento gestor e/ou prestador de serviço de saúde.

§2º Para a delegação com 20 (vinte) delegados titulares, haverá uma lista para suplentes
 §3º A Eleição das Pessoas Delegadas será coordenada por um membro da Comissão Organizadora e pelo representante regional da Norte Fluminense no CES-RJ.

§4º A listagem de delegados titulares e suplentes deverá ser feita em formulário próprio da Comissão Organizadora Regional e assinada pelos delegados eleitos, representante regional e pela Coordenação da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense.

§5º As pessoas delegadas serão eleitas na Plenária de eleição na 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, de acordo com a sua participação integral e efetiva em toda Conferência.

§6º Só poderão ser eleitas para a 5ª CESTT-RJ pessoas presentes na Plenária de Eleição, que ocorrerá na Plenária Final.

§7º Após a eleição da Delegação da Norte Fluminense para a 5ª CESTT-RJ os nomes serão lidos para Homologação da Plenária da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense.

Concluída a homologação das/os delegadas/os pela via ascendente, estará encerrada a Plenária Final da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense.

**CAPÍTULO XI
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 28º Serão conferidos certificados de participação na 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, aos participantes credenciados e convidados na Conferência, que assinarem as listas de presença, manhã e tarde, disponibilizadas pela comissão organizadora.

Art. 29º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense.

Art. 30º Este Regulamento entrará em vigor após sua publicação.

**ANEXO I
 PROGRAMAÇÃO
 2ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA
 TRABALHADORA DA NORTE FLUMINENSE**

DIA 10/04/2025

08:00 às 9:00 - Credenciamento dos Participantes

09:00 às 09:50 - Plenária de Abertura

09:50 às 10:00 - Orientação geral sobre as Regras e funcionamento - Regimento Interno

10:00 às 11:30 - Mesa de Debate com Palestrantes e Convidados

EIXO I : A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (30min)

EIXO II : As Novas Relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (30min)

EIXO III : Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para efetivação do Controle Social (30min)

11:30 às 12:00 – Perguntas dos participantes

12:00 às 13:30 – Intervalo do Almoço

13:30 às 14:30 – Discussão das Propostas nos GTs

14: 30 às 15:30 – Aprovação e Consolidação das Propostas nos GTs

15:30 às 16:30 – Eleição dos Delegados para etapa Estadual

16:30 às 17:00 – Plenária Final - Consolidação das Diretrizes e relatório preliminar.

17:00 – Encerramento.

**ANEXO II
 FICHA DE INSCRIÇÃO
 2ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA
 TRABALHADORA DA NORTE FLUMINENSE**

1) Nome completo: _____

2) E-mail: _____

3) Telefone: _____

4) Profissão: _____

5) Cidade residência: _____

6) Cidade de trabalho: _____

7) Participação:

Se for participante residente de Macaé:

() Usuário () Governo e Prestadores de Serviço () Profissional de saúde

Se for participante externo:

() Usuário () Governo e Prestadores de Serviço () Profissional de saúde

8) Marque um eixo para participação no debate:

() Eixo I - A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

() Eixo II - As Novas Relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

() Eixo III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para efetivação do Controle Social

**ANEXO III
 PROPOSTAS EIXO I
 2ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA
 TRABALHADORA DA NORTE FLUMINENSE**

Nº	QUESTÕES	PROPOSTAS APROVADAS 5ª CESTT-RJ
1	Propostas do Eixo I, selecionadas na etapa municipal do município de Macaé	
2	Propostas do Eixo I, selecionadas na etapa municipal do município de Campos dos Goytacazes	
3	Propostas do Eixo I, selecionadas na etapa municipal do município de Carapebus	
4	Propostas do Eixo I, selecionadas na etapa municipal do município de Conceição de Macabu	
5	Propostas do Eixo I, selecionadas na etapa municipal do município de Quissamã	
6	Propostas do Eixo I, selecionadas na etapa municipal do município de São Fidélis	
7	Propostas do Eixo I, selecionadas na etapa municipal do município de São Francisco de Itabapoana	
8	Propostas do Eixo I, selecionadas na etapa municipal do município de São João da Barra	

**ANEXO IV
 PROPOSTAS EIXO II
 2ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA
 TRABALHADORA DA NORTE FLUMINENSE**

Nº	QUESTÕES	PROPOSTAS APROVADAS 5ª CESTT-RJ
1	Propostas do Eixo 2, selecionadas na etapa municipal do município de Macaé	
2	Propostas do Eixo 2, selecionadas na etapa municipal do município de Campos dos Goytacazes	
3	Propostas do Eixo 2, selecionadas na etapa municipal do município de Carapebus	
4	Propostas do Eixo 2, selecionadas na etapa municipal do município de Conceição de Macabu	
5	Propostas do Eixo 2, selecionadas na etapa municipal do município de Quissamã	
6	Propostas do Eixo 2, selecionadas na etapa municipal do município de São Fidélis	
7	Propostas do Eixo 2, selecionadas na etapa municipal do município de São Francisco de Itabapoana	
8	Propostas do Eixo 2, selecionadas na etapa municipal do município de São João da Barra	



ANEXO V
PROPOSTAS EIXOIII

2ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA
TRABALHADORA DA NORTE FLUMINENSE

Nº	QUESTÕES	PROPOSTAS APROVADAS 5ªCESTT-RJ
1	Propostas do Eixo3, selecionadas na etapa municipal do município de Macaé	
2	Propostas do Eixo3, selecionadas na etapa municipal do município de Campos dos Goytacazes	
3	Propostas do Eixo3, selecionadas na etapa municipal do município de Carapebus	
4	Propostas do Eixo3, selecionadas na etapa municipal do município de Conceição de Macabu	
5	Propostas do Eixo3, selecionadas na etapa municipal do município de Quissamã	
6	Propostas do Eixo3, selecionadas na etapa municipal do município de São Fidélis	
7	Propostas do Eixo3, selecionadas na etapa municipal do município de São Francisco de Itabapoana	
8	Propostas do Eixo3, selecionadas na etapa municipal do município de São João da Barra	

ANEXO VI
FICHA DE CONTESTAÇÃO E MOÇÕES
2ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA
TRABALHADORA DA NORTE FLUMINENSE

Nome: _____

Representante:

() Usuário () Governo e Prestadores de Serviço () Profissional de saúde

Contestação: Questão Nº _____

() Eixo I () Eixo II () Eixo III

Proposta de Alteração:

Moção: _____

() Eixo I () Eixo II () Eixo III () Eixo IV Questão Nº, _____

Encaminhamento _____

ANEXO VII
FICHA PESSOA DELEGADA PARA 5ªCESTT-RJ
2ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA
TRABALHADORA DA NORTE FLUMINENSE

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____

REGIONAL DE SAÚDE: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RG: _____ CPF: _____

2. SEGMENTO:

() DELEGADA USUÁRIA

() DELEGADA TRABALHADORA DE SAÚDE

() DELEGADA GOVERNO E PRESTADORA DE SERVIÇOS

3. É REPRESENTANTE DE ALGUMA INSTITUIÇÃO? SE SIM, QUAL?

4. É REPRESENTANTE DE POVOS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS?

() SIM, QUAL? _____ () NÃO

5. É PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PATOLOGIA? () SIM () NÃO

QUAL? _____

6. APRESENTA ALGUMA NECESSIDADE QUE NÃO CONSTA NA FICHA?



REGULAMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DO
TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DA NORTE FLUMINENSE

*Estabelece as regras de funcionamento da
2ª Conferência Regional de Saúde do
Trabalhador e da Trabalhadora da Norte
Fluminense.*

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E OBJETIVO

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense convocada pela Resolução CNS/MS Nº 723, de 09 de novembro de 2023 e da Deliberação CES-RJ Nº 285, de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial, em 17 de maio de 2024, Ano I, Nº 89, parte I, página 40, SEL080001/011705/2024 pelo Edital de Chamamento Publicado no Diário Online de Macaé, Edição 1158, Ano V, em 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º A 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, tem por objetivo o fortalecimento do Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios da região norte fluminense para efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais da região em defesa do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano.

Art. 3º Este Regulamento tem como finalidade apresentar as informações necessárias para a participação na 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, elegendo as propostas que atendam ao território e encaminhá-las à etapa Estadual da 5ª CESTT-RJ, conforme convocação na Deliberação CES-RJ Nº 285, de 12/06/2024.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art. 4º Nos termos do Regimento Interno baseado por meio da Resolução CNS/MS Nº 723 e a Deliberação CES-RJ Nº 285, a 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, tem como tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", com os seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

Eixo II – As Novas Relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

Eixo III – Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras;

Art. 5º O tema Central e os eixos temáticos da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, serão discutidos em grupos de trabalho, com os delegados municipais, mediadores e secretário/a indicados pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 6º A 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, terá o público dos municípios dos 8 (oito) municípios que compõem a região de saúde da Norte Fluminense: Macaé, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Conceição de Macabu, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, respeitando a capacidade do espaço e a inscrição realizada antecipadamente pelo link.

Art. 7º Nos termos do Regimento Interno da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, os participantes estão distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Participantes, com direito a voz em todas as atividades;
- II. Convidadas e Convidados, com direito a voz nos Grupos de Trabalho;
- III. Delegados eleitos nos seus respectivos municípios, com direito a voz e voto, nos grupos de trabalho, nas atividades e na plenária final;
- IV. Integrantes das Comissões da Organização da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, com direito à voz e a voto em todas as atividades.

Art. 8º Os convidados da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, poderão ser escolhidos/os entre:

- I. Participantes das plenárias populares;
- II. Participantes das etapas municipais;
- III. Participantes de debates, encontros e conferências livres, realizadas por unidades de saúde, entidades sindicais e da sociedade civil, movimentos e associações comunitárias, escolas, vilas, bairros e assentamentos, comunidades, inclusive virtuais, distritos e regiões de saúde, desde que abertas e informadas à Comissão Organizadora 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, com registro das suas atividades;
- IV. Representantes de entidades e instituições de âmbito estadual e nacional, pesquisadores e personalidades do campo científico ou popular com atuação relevante na área da saúde.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º A 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, terá a seguinte organização:

- I. Credenciamento;
- II. Solenidade de Abertura;
- III. Plenária de Abertura com orientações e regras gerais de funcionamento;
- IV. Mesa de Debate com Temas dos Eixos;
- V. Grupos de Trabalho;
- VI. Eleição de Delegados para Etapa Estadual;
- VII. Plenária Final.

§1º Observado o disposto no Regimento Interno da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, a Plenária Final é uma sessão organizada em dois momentos distintos, sendo um deliberativo e outro não deliberativo, quais sejam:

- I. Plenária Deliberativa: sessão deliberativa que tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes dos Grupos de Trabalho;
- II. Plenária Final Celebrativa: sessão não deliberativa, posterior à Plenária Deliberativa, para a celebração às lutadoras e lutadores sociais pela defesa do direito à saúde e o encerramento da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense.

CAPÍTULO V
DO CREDENCIAMENTO

Art. 10º O credenciamento obedecerá aos critérios específicos, a saber:

§1º Credenciamento dos participantes inscritos deverá ser realizado das 08h às 09h do dia 10 de abril de 2025.

§2º Fica sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, o monitoramento e solução das inconformidades detectadas pela equipe de credenciamento.

CAPÍTULO VI
DA SOLENIDADE DE ABERTURA



Art. 11º A solenidade de abertura é uma sessão solene, não deliberativa e tem a finalidade de oficializar a abertura oficial da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, e viabilizar o pronunciamento das autoridades.

Parágrafo Único A solenidade de abertura terá início às 9h do dia 10 de abril de 2025 com duração máxima de sessenta (60) minutos.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA DE ABERTURA

Art. 12º A organização da plenária obedecerá aos seguintes critérios específicos:

§1º A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS.

§2º Serão designados coordenadora ou coordenador e relatora ou relator para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.

§3º A relatora ou relator da Mesa terá a função de registrar as ocorrências ou intercorrências inerentes à pauta e as decisões da plenária e apoiar a coordenadora ou coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.

§4º Haverá mesa, composta por três palestrantes, indicados pela comissão organizadora, para abordagem dos Eixos Temáticos, com tempo de fala de 30 (trinta) minutos cada e 30 (trinta) minutos para participação/intervenção do plenário.

§5º Após as exposições da mesa, a coordenadora ou coordenador da mesa iniciará as inscrições dos presentes para o debate, que será feito no tempo previsto na programação, devendo o número de inscritos ser definido de acordo com o tempo previsto.

§6º O tempo máximo para cada manifestação será de até 03 (três) minutos, exceto para as pessoas com deficiência auditiva e demais pessoas com deficiências ou patologias que tenham dificuldade de comunicação, cujo tempo será o dobro do tempo estabelecido.

§7º As inscrições serão realizadas por meio registro do nome pela comissão organizadora, em número compatível com o tempo disponível para o debate, garantindo espaço e apoio necessários para a inscrição das pessoas com deficiência.

§8º Poderão participar das mesas de debates os participantes e os convidados, de acordo com o Regimento da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense e organização proposta pela Comissão Organizadora.

§9º A coordenação da comissão organizadora orientará os mediadores, os participantes, os convidados, apoiadores para iniciar a instalação dos grupos de trabalho, que apreciarão o relatório consolidado de diretrizes e propostas das etapas municipais.

CAPÍTULO VIII GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13º Os Grupos de Trabalho (GTs) contarão com a seguinte organização:

I. Instalação e início dos debates deverão ocorrer com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos credenciados/os presentes;

II. Após a instalação prevista no item I, a votação ocorrerá com qualquer número de presentes nos Grupos de Trabalho;

III. As atividades serão dirigidas por um(a) mediador(a) com a função de organizar as discussões do Grupo de Trabalho, realizar o processo de verificação de quórum, controlar o tempo e organizar a participação dos credenciados e convidados.

Art. 14º Nos termos do Regimento Interno da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, convocada pela Resolução CNS nº 680, de 05 de agosto de 2022 e da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, os Grupos de Trabalho (GT) serão compostos paritariamente entre os segmentos das/os usuárias/os (50%), trabalhadores da saúde (25%) e gestores e prestadores (25%), sendo as convidadas e convidados distribuídos pelos Grupos de Trabalho proporcionalmente ao seu número total.

Art. 15º Os grupos de trabalho têm a finalidade de, no consolidado de propostas da etapa preparatória regional, nas palestras e debates, apreciar e eleger as diretrizes e ações prioritárias para compor o relatório final da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, observados critérios específicos de funcionamento.

§1º A garantia da paridade está subordinada à efetivação do credenciamento.

§2º Caberá à Comissão Organizadora a distribuição dos credenciados/os, observando a paridade definida no caput deste artigo, das convidadas/os e até o limite numérico de cada GT.

§3º A apreciação do consolidado de diretrizes e propostas de ações será precedida de uma palestra que abordará os conteúdos do Eixo Temático sob a responsabilidade do grupo.

§4º Cada grupo de trabalho deverá priorizar 01 (um) Eixo Temático e selecionar 10 (dez) propostas de ações correlacionadas ao respectivo eixo.

§5º Os Debates são sessões não deliberativas que têm a finalidade de apresentar e qualificar os debates em torno da temática da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, e serão orientadas por ementas propostas pela Comissão Organizadora, de acesso aos convidados e participantes nas atividades não deliberativas, com direito a voz.

§6º Os Grupos de Trabalho são instâncias deliberativas para discutir os conteúdos do Relatório Consolidado dos Grupos.

§8º Os convidados serão escolhidos entre os segmentos que compõem o controle social e pessoas com conhecimento e experiência na área de saúde ou em temáticas que guardam afinidade com os eixos da Conferência.

Art. 16º O debate será feito por meio da manifestação escrita ou verbal dos participantes, garantindo-se ampla oportunidade de participação no tempo estipulado para o debate e em número de inscrições compatível com o tempo disponível para o debate, tendo prioridade para manifestação aos inscritos pela primeira vez.

Parágrafo único - O tempo máximo para cada manifestação será de até 03 (três) minutos improrrogáveis, exceto para as pessoas com deficiência auditiva e demais pessoas com deficiências ou patologias que tenham dificuldade de comunicação, cujo tempo será de até 06 (seis) minutos.

Art. 17º Os Grupos de Trabalho deverão apreciar e deliberar sobre todo o conteúdo do Consolidado de Diretrizes e Propostas de Ações.

§1º Não será permitida apresentação de propostas novas.

§2º Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis dos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático e do Tema Central, compondo o Relatório Final da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, salvo se apresentar conflito com outra proposta aprovada ou que ainda esteja para análise da Plenária Final, quando deverá ser submetida à Plenária Final.

Art. 18º O Relatório Consolidado das propostas será apresentado em diretrizes e propostas, devidamente sistematizado pela Comissão de Relatoria.

CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES

Art. 19º A 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, aceitará as moções encaminhadas à Comissão Organizadora até às 14h do dia 10/04/2025 e devem seguir critérios específicos.

§1º Somente os membros da Comissão Organizadora poderão propor a apreciação e votação de Moção.

§2º As propostas de Moções somente serão aceitas se o seu conteúdo for de repercussão regional.

§3º A Comissão Organizadora da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, disponibilizará formato oficial para redação das moções e as assinaturas de credenciados que apoiarem a moção constarão no formulário próprio.

§4º As propostas de Moções somente serão aceitas se estiverem preenchidas em formulário próprio fornecido pela Comissão Organizadora;

§5º Para ser submetida à votação na Plenária Final, a moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 30% (trinta por cento) credenciados.

§6º As propostas de Moções serão submetidas à apreciação e votação, não cabendo discussão e ou debate das mesmas, obedecendo aos critérios de funcionamento da Plenária Final;

§7º A comissão organizadora organizará as moções recebidas, obedecendo aos critérios deste Regulamento e agrupando-as por tema, para serem submetidas à Plenária Final.

CAPÍTULO X DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20º A Plenária Final terá a finalidade de:

I. Apreciar e "homologar" as Diretrizes e Propostas de Ações aprovadas nos Grupos de Trabalho;

II. Apreciar e votar as Diretrizes e Propostas de Ações que não foram suprimidas ou não alcançaram o percentual de 70% (setenta por cento), em 03 (três) grupos de trabalho;

III. Apreciar as propostas de Moções de âmbito regional;

Art. 21º A organização da Plenária Final obedecerá aos critérios específicos.

§1º A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;

§2º Serão designadas duas pessoas coordenadoras, duas pessoas reladoras e duas pessoas secretárias para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.

§3º As pessoas coordenadoras terão a função de submeter à apreciação e votação às (os) delegadas/os, as propostas de Moções e o Relatório Consolidado oriundo dos Grupos de Trabalho;

§4º As pessoas secretárias da Mesa terão a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as "questões de ordem" solicitadas pelos participantes e apoiar as coordenadoras/coordenadores no desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 22º O funcionamento da Plenária Final obedecerá aos critérios específicos.

§1º A Comissão de Relatoria projetará o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas das etapas municipais e avaliados pelo Grupo de Trabalho.

§2º Serão informadas as propostas já aprovadas na fase do Grupo de Trabalho.

§3º Serão informadas as propostas que tiveram supressão total e as que foram excluídas por não obterem a votação mínima na fase de grupos de trabalho.

§4º Serão lidas e votadas as propostas remetidas à Plenária por Eixo Temático.

§5º Durante a leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho será assegurado às (aos) participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados na Plenária Final.

§6º No caso de alteração da mesma proposta em grupos diferentes, os proponentes deverão reunir-se para tentar consenso ou redação única para submeter nos grupos;

§7º As secretárias/secretários da Mesa registrarão os destaques, questões de encaminhamento e "questões de ordem" solicitadas pelas (os) participantes, onde os destaques poderão ser:

- I. Supressão total
- II. Supressão parcial;
- III. Alteração;
- IV. Aditamento da proposta sem alterar o sentido.

§9º Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização da (o) participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Comissão Organizadora na Secretaria da Mesa.

§10º As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio, fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura do Relatório Consolidado das Propostas e Diretrizes destacadas oriundas dos Grupos de Trabalho à Secretaria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado.

§11º Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados.

§12º Concluída a leitura do Relatório Consolidado de Propostas e Diretrizes destacadas oriundas dos Grupos de Trabalho, os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;

§13º Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência.

§14º Os destaques, que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto, não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final.

§15º Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, a (o) proponente/propositor terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá a sua (seu) opositor/opositor para defender a manutenção do texto original.

§16º Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimento.

§17º Será submetida à votação o destaque apresentado em relação à proposta original do Relatório Consolidado de Propostas e Diretrizes destacadas oriundas dos Grupos de Trabalho.

§18º A proposta original do Relatório será sempre a proposta de número 1 (um).

§19º Não será permitida a manifestação "pela ordem ou esclarecimento" durante o regime de votação.

§20º As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando a/o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento.

§21º Quando o item for destacado por mais de um participante, as (os) proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Secretaria da Mesa para apreciação e votação da Plenária.

§22º Quando o item for destacado por mais de uma/um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá a apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 (um) contra cada um dos destaques.

§23º A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta.

§24º A Coordenação da Mesa assegurará às/os participantes manifestarem-se "pela ordem", sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado.

§25º As Delegadas/os terão direito à voz e voto;

§26º As Convidadas/os e Participantes livres terão direito a voz;

§27º Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas e Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho na Plenária Final;

§28º A Plenária Final da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, será considerada habilitada a aprovar propostas, com "quórum" mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Delegadas/os credenciadas/os presentes;

§29º Não havendo "quórum", encerra-se a Plenária Final.

§30º A apreciação das propostas de Moções será após a conclusão da apreciação do Relatório Consolidado de Propostas e Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho.

§31º As Moções serão aprovadas pela maioria simples de Delegadas/os presentes.

§32º A homologação da eleição das/os delegadas/os realizada na Plenária dos Segmentos ocorrerá por maioria simples de Delegadas/os presentes.

Art. 23º Concluída a votação das moções, seguir-se-á a homologação da eleição das Delegadas/os realizada nas Plenárias dos Segmentos.

Art. 24º A Delegação Regional para a 5ª CESTT-RJ será eleita em Plenária de Eleição, durante a realização da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, conforme distribuição de vagas constantes no Anexo II do Regulamento da 5ª CESTT-RJ.

§1º O critério adotado para distribuição de vagas foi o número de habitantes por Região, contemplando a Região Norte Fluminense com 20 (vinte) Delegados para etapa Estadual, sendo 50% do segmento usuário, 25% do segmento profissionais de saúde e 25% do segmento gestor e/ou prestador de serviço de saúde.

§2º Para a delegação com 20 (vinte) delegados titulares, haverá uma lista para suplentes

§3º A Eleição das Pessoas Delegadas será coordenada por um membro da Comissão Organizadora e pelo representante regional da Norte Fluminense no CESTT-RJ.

§4º A listagem de delegados titulares e suplentes deverá ser feita em formulário próprio da Comissão Organizadora Regional e assinada pelos delegados eleitos, representante regional e pela Coordenação da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense.

§5º As pessoas delegadas serão eleitas na Plenária de eleição na 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, de acordo com a sua participação integral e efetiva em toda Conferência.

§6º Só poderão ser eleitas para a 5ª CESTT-RJ pessoas presentes na Plenária de Eleição, que ocorrerá na Plenária Final.

§7º Após a eleição da Delegação da Norte Fluminense para a 5ª CESTT-RJ os nomes serão lidos para Homologação da Plenária da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, Concluída a homologação das/os delegadas/os pela via ascendente, estará encerrada a Plenária Final da 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 Serão conferidos certificados de participação na 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense, aos participantes credenciados e convidados na Conferência, que assinarem as listas de presença, manhã e tarde, disponibilizadas pela comissão organizadora.

Art. 26º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Norte Fluminense.

Art. 27º Este Regulamento entrará em vigor após assu Publicação.



OUVIDORIA GERAL

da Prefeitura de Macaé

162

2772-6333

ouvidoria@macae.rj.gov.br

